



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 406/84

DATA: -31 de Agosto de 1984.-

SÚMUDA: -Altera o item II do art.7º da Lei Municipal nº 384/83, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Pérola, aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º-O item II do art.7º da Lei Municipal nº 384/83, de 14 de Setembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II-O débito total referente a prédios de entidades religiosas".

Art.2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Pérola, em 31 de Agosto de 1984.-

(a)Gentil Scalda
PREFEITO MUNICIPAL